

ANEXO I

RESOLUÇÃO Nº 07/CCLP-ER/UFS/2024

REGULAMENTO DA BRINQUEDOTECA INSTITUCIONAL DA UFS - CAMPUS ERECHIM

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CAPÍTULO I

NATUREZA

Art. 1º. A Brinquedoteca institucional da UFS campus Erechim constitui-se como ação prioritária para a prática de ensino, pesquisa, extensão e cultura do Curso de Pedagogia.

Art. 2º. A Brinquedoteca é concebida como laboratório de ensino, pesquisa, extensão e cultura do Curso de Pedagogia – Licenciatura, da UFS, campus Erechim.

Art. 3º. O espaço da Brinquedoteca destina-se à formação de professores no âmbito da formação inicial e continuada e para atender crianças, a fim de fomentar a valorização e relevância da cultura lúdica, tanto no âmbito formal quanto no informal, podendo atender a instituições públicas ou privadas.

Art. 4º. A Brinquedoteca institucional atende ao público, em especial, dos licenciandos/as do Curso de Pedagogia e demais cursos de licenciatura configurando-se como um espaço multirreferencial de formação e aprendizagens, levando em consideração a brincadeira, a arte e o corpo em movimento.

CAPÍTULO II

PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Art. 5º. A Brinquedoteca da UFS campus Erechim é um laboratório institucional vinculado ao Curso de Pedagogia e consiste na possibilidade de um trabalho interdisciplinar que considera o jogo, o brincar e a brincadeira como elementos possibilitadores de apropriação e ressignificação dos contextos vividos pelas crianças, proporcionando momentos lúdicos de construção de novos conhecimentos aos graduandos/as e às crianças atendidas.

Art. 6º. As propostas desenvolvidas na Brinquedoteca serão baseadas nos seguintes princípios:

I - A criança como sujeito de direitos;

II - O brincar como direito das crianças;

II - A criança como sujeito social e produtora de cultura;

IV - O brincar e a ludicidade como linguagem, forma de expressão e modo de ser infantil;

V - A inclusão social como direito humano;

VI – A qualidade das interações (crianças-crianças, crianças-adultos, crianças-espço) favorecendo tanto o brincar autônomo como o brincar dirigido;

VII - O adulto brincante - todo aquele que reconhece a força do brincar.

Art. 7º. O acesso ao espaço da Brinquedoteca institucional é gratuito ao público em geral, mediante regulamentação (ou diretrizes) internas da instituição de ensino, conferindo acesso ao brincar a todos que desejarem.

CAPÍTULO III

OBJETIVOS

Art. 8º. A Brinquedoteca da UFFS campus Erechim tem como principal objetivo proporcionar aos discentes do Curso de Pedagogia, formação teórica e prática a respeito da importância do brincar, no que se refere à construção, elaboração e reflexão temática sobre jogos, brinquedos e brincadeiras, através de projetos de ensino, pesquisa e extensão.

Art. 9º. Incorporar a cultura lúdica e fomentar as manifestações da ludicidade no ambiente universitário bem como conferir acessibilidade ao brincar livre mediante a defesa, incentivo e difusão do direito ao brincar em qualquer idade, entendendo a Brinquedoteca como lugar para aprender, ensinar, se divertir, produzir e difundir conhecimentos.

Art. 10º. São objetivos específicos da Brinquedoteca:

I - Propiciar um espaço no qual docentes e discentes do Curso de Pedagogia possam realizar práticas interdisciplinares envolvendo o brincar, favorecendo o desenvolvimento e o direito de aprendizagem infantil;

II - Contribuir com o processo formativo dos/as futuros/as pedagogos/as a partir das discussões que a Brinquedoteca e tudo que a envolve é capaz de problematizar;

III - Reconhecer e valorizar a cultura das crianças através do acesso a uma variedade de jogos, brinquedos e brincadeiras;

IV- Aprender os princípios da organização do espaço, os princípios da brincadeira e do papel do adulto;

V - Propiciar um espaço no qual a criança possa interagir com brinquedos e materiais diversos de forma a contribuir com seu desenvolvimento integral;

VI - Proporcionar interações entre as crianças, entre crianças e adultos e entre graduandos e docentes;

VII - Proporcionar a descoberta e a criação de diversos materiais lúdicos e propostas brincantes, com intuito de permitir a representação do imaginário pelas crianças;

VIII - Promover oficinas, cursos ou palestras e temas afins para a comunidade em geral.

TÍTULO II

DA ESTRUTURA E ATRIBUIÇÕES

CAPÍTULO IV

DA ESTRUTURA

Art. 11º. A Brinquedoteca institucional da UFFS campus Erechim está vinculada ao Curso de Pedagogia da UFFS campus Erechim.

Art. 12º. A estrutura física da Brinquedoteca está localizada no Bloco 2 dos Laboratórios (sala nº 2/104), e a sala dispõe de ar-condicionado, armários, jogos, mesas, cadeiras e um computador, bem como materiais permanentes e de consumo.

Art. 13º. A Brinquedoteca estrutura-se em eixos de ações de ensino, ações de pesquisa e ações de extensão, podendo ser integrada pelos docentes, técnicos e estudantes vinculados a projetos.

Art. 14º. A Brinquedoteca está representada por uma coordenação, vice coordenação e por um/a servidor/a técnico/a.

CAPÍTULO V

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 15º. A coordenação e vice coordenação da Brinquedoteca são representantes docentes que atuam no Curso de Pedagogia, escolhidos e indicados no Colegiado do Curso de Pedagogia, e cabe a eles:

I - Desenvolver um trabalho coletivo que tenha como eixo central a articulação da teoria e prática na proposição de ações educativas que se expressam na organização dos espaços, na escolha dos materiais e encaminhamentos necessários para um bom funcionamento da Brinquedoteca;

II - Incentivar o brincar e a construção do conhecimento através da diversidade de arranjos espaciais;

III - Estabelecer regras e normas de funcionamento do espaço;

IV - Programar e coordenar as atividades do pessoal técnico e administrativo da Brinquedoteca;

VII - Zelar pelo espaço, materiais, jogos e brinquedos, cuidando do ambiente de forma criativa e construtiva;

VIII - Guardar e manter em boa ordem o acervo patrimonial sob sua responsabilidade;

IX - Documentar, por meio de registros (escritos, fotográficos e outros) as atividades desenvolvidas no espaço;

X – Solicitar pautas em reuniões no âmbito dos docentes ou instâncias colegiadas;

XII - Avaliar semestralmente as atividades desenvolvidas na Brinquedoteca;

XIV - Realizar o levantamento dos brinquedos e materiais necessários para o desenvolvimento das atividades da Brinquedoteca

Art. 16º. O(a) vice-coordenador(a) é o(a) principal colaborador(a) e substituto eventual do(a) coordenador(a).

Parágrafo Único. O mandato dos membros docentes para coordenação e vice coordenação da Brinquedoteca é de 2 (dois) anos, em caso de afastamento para capacitação ou das funções representadas, o vice-coordenador assume a coordenação. No caso do vice-coordenador entrar em afastamento capacitação cabe ao colegiado eleger outro/a representante.

Art. 17º. O servidor técnico, preferencialmente, pedagogo/a ou técnico em assuntos educacionais, tem como responsabilidade o apoio especializado às atividades da Brinquedoteca e cabe a ele:

I - Cumprir as normas deste regimento;

II - Apoiar e assessorar a Coordenação no desenvolvimento de suas atividades e na execução da programação da Brinquedoteca,

III - Abrir e fechar a Brinquedoteca nos horários estabelecidos verificando todos os aspectos de segurança;

IV - Executar as tarefas que a Coordenação lhe conferir, segundo suas funções específicas;

V - Manter atualizados os arquivos e a documentação;

VI - Manter atualizado o registro de agendamento;

VII - Manter atualizado o registro de ocorrências;

VIII - Cadastrar usuários para utilização da Brinquedoteca;

IX - Orientar os usuários sobre os seus direitos e obrigações;

X - Zelar pelo bom uso dos equipamentos;

XI – Assessorar em reuniões;

XII - Auxiliar a Coordenação na elaboração dos relatórios de atividades;

XIII - Apoiar as atividades de pesquisa, extensão e estágio;

XIV - Manter atualizadas informações/publicações relacionadas a Brinquedoteca nas diversas mídias sociais.

Art. 18º. Os bolsistas, estagiários e voluntários são considerados os estudantes dos cursos da UFFS campus Erechim, sendo preferencialmente, licenciandos em Pedagogia – Licenciatura, e têm como atribuições:

I - Informar à coordenação sobre o funcionamento da Brinquedoteca;

III - Zelar pelo bom uso dos equipamentos e brinquedos;

IV - Apresentar e cumprir o plano de atividades e termo de compromisso, de acordo com as normas estabelecidas pela UFFS;

V - Cumprir a carga horária de trabalho estabelecida no plano de atividades;

VI – Cadastrar-se como usuário da Brinquedoteca;

VII - Organizar e classificar os jogos e brinquedos;

VIII - Catalogar os materiais existentes;

IX - Apoiar a equipe técnica na organização dos arquivos e registros da Brinquedoteca;

X - Documentar, por meio de relatórios e registros fotográficos, as atividades desenvolvidas na Brinquedoteca;

XI - Orientar os usuários sobre os seus direitos e obrigações;

XII - Planejar atividades para acompanhamento dos visitantes, sob orientação do(a) docente;

XIII - Incentivar o brincar e a construção do conhecimento através da organização de arranjos espaciais e interação com as crianças;

XIV - Produzir e publicar artigos a partir das experiências vivenciadas na Brinquedoteca, sob a orientação do docente.

Art. 19º. São atribuições comuns à coordenação, vice coordenação, servidor-técnico, bolsista, estagiário, voluntários tratar com cordialidade e propiciar um acolhimento a comunidade acadêmica e o público em geral visitantes ou atuantes na Brinquedoteca.

TÍTULO III

FUNCIONAMENTO, ATENDIMENTO E NORMAS

CAPÍTULO VI

DO FUNCIONAMENTO

Art. 20º. A Brinquedoteca institucional poderá ser utilizada para realização das seguintes atividades, desde que sejam aprovados institucionalmente pelo Colegiado do Curso de pedagogia:

I - Minicursos, oficinas e eventos;

II- Desenvolvimento de estudos, projetos de pesquisa e extensão;

III – Empréstimos de materiais, mediante registro escrito em livro de anotações, para a concretização dos Estágios obrigatórios, Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (PIBID), Programa Residência Pedagógica (RP), oferecidos aos discentes do curso de Pedagogia;

IV - Atendimento às crianças e à comunidade externa advindas de ambientes formais, não-formais da educação.

Art. 21º. A organização da Brinquedoteca institucional deve privilegiar espaços semiestruturados e espaços que contribuam para a exploração de jogos, brinquedos e diversos materiais disponíveis.

Parágrafo Único. A organização do espaço da Brinquedoteca deve permitir que crianças e adultos possam ver-se mutuamente, bem como locomover-se com facilidade, a fim de propiciar tempos e espaços às brincadeiras, às artes e para o corpo e o movimento.

Art. 22º. A adequação do espaço e do mobiliário da Brinquedoteca deve privilegiar o atendimento a parâmetros funcionais e estéticos, considerando diversidade de cores, texturas e formas, de modo a despertar os sentidos, a curiosidade e a capacidade de descoberta das crianças.

Art. 23º. O mobiliário deve estar adaptado às necessidades da criança, favorecendo o processo de desenvolvimento, autonomia, independência e sua interação com o meio físico (estantes acessíveis com materiais educativos disponíveis, cadeiras e mesas leves).

CAPÍTULO VII

DO ATENDIMENTO

Art. 24º. O horário de atendimento da Brinquedoteca está previsto de segunda a sábado mediante agendamento por e-mail: brinquedoteca.er@uffs.edu.br e disponibilidade do docente responsável para a referida atividade de ensino, pesquisa ou extensão.

Art. 25º. A visita dos estudantes deve, obrigatoriamente, ser acompanhada por adultos responsáveis pelo grupo, durante toda a permanência das crianças na Brinquedoteca.

Art. 26º. As crianças com deficiência precisam de acompanhamento especializado durante a sua permanência na Brinquedoteca.

Art. 27º. Para a visitação serão permitidas, no máximo, 25 (vinte e cinco) crianças ou 25 (vinte e cinco) adultos, com a presença de, no mínimo, dois adultos responsáveis pelas crianças.

Art. 28º. A Brinquedoteca não se responsabilizará por nenhuma criança durante a visitação, sendo esta responsabilidade do adulto responsável. Nenhuma criança deve ser recebida sem a presença de um ou mais adultos responsáveis por ela.

Art. 29º. A visita só ocorrerá mediante confirmação do agendamento por e-mail.

CAPÍTULO VIII

DAS NORMAS DE CONVIVÊNCIA E DO LABORATÓRIO

Art. 30º. Para o bom andamento das interações e brincadeiras na Brinquedoteca é necessário o cumprimento dos seguintes combinados:

- I - Respeitar uns aos outros;
- II - Saber ouvir quando um adulto ou criança estiver falando;
- III - Se organizar para falar;
- IV - Usar tom de voz agradável, evitando gritar;
- V - Andar devagar no ambiente da Brinquedoteca;
- VI - Compartilhar os brinquedos com os colegas;
- VII - Usar os brinquedos apenas nas dependências da Brinquedoteca;
- VIII - Manter os espaços, jogos e brinquedos organizados;
- IX - Conservar os jogos e brinquedos;
- X - Jogar lixo no lixo e manter a sala limpa;
- XI - Resolver os problemas através do diálogo;
- XII – Não comer/lanchar no local;
- XIII – Respeitar as regras gerais dos laboratórios da UFFS.

Parágrafo único. A criança poderá ficar na Brinquedoteca somente enquanto o responsável estiver nas dependências da Universidade.

CAPÍTULO IX

DAS NORMAS DE SEGURANÇA

Art. 31º. A Brinquedoteca deve seguir as normas de segurança previstas na Legislação vigente dos Laboratórios da UFFS campus Erechim, oferecendo as seguintes condições: segurança do local e do material (espaço, brinquedos e móveis), condições para expor brinquedos adequados aos seus usuários; boas condições de iluminação e ventilação; existência de banheiros próximos e, se possível, uma área externa.

CAPÍTULO X

DAS PENALIDADES

Art. 32°. O descumprimento das normas constantes neste regimento implicará na instauração de Comissão de Sindicância pelo Colegiado do Curso de Pedagogia da UFFS campus Erechim.

Art. 33°. Caso comprovada a depreciação e/ou extravio de equipamentos e mobiliários da Brinquedoteca, por parte de determinado usuário, este fica obrigado a ressarcir a despesa correspondente.

CAPÍTULO XI

DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 34°. Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pelo Colegiado do Curso de Pedagogia da UFFS/campus Erechim.

Art. 35°. Este Regulamento somente poderá ser alterado por convocação do Colegiado do Curso de Pedagogia da UFFS, campus Erechim.